



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## PORTARIA SJAM-DIREF 139/2022

Dispõe sobre o horário de expediente forense e atendimento ao público no âmbito da Seção Judiciária do Amazonas, no dia 05/12/2022, em razão de jogo do Brasil na Copa do Mundo de 2022.

A **JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos dos Processos SEI n. 0004379-97.2022.4.01.8002,

### CONSIDERANDO:

- a) o início da Copa do Mundo e que o jogo de que a Seleção Brasileira de Futebol participará ocorrerá no dia 05/12/2022;
- b) a necessidade de adequação, em razão de jogo do Brasil, dos horários de funcionamento e de atendimento ao público da Seção Judiciária do Estado do Amazonas;
- c) a manifestação da Corregedoria Regional, constante do Despacho CAGER n. 16877793;
- d) os termos da Portaria PRESI n. 947/2022<sup>17035749</sup>, que estabeleceu horário de expediente forense e atendimento ao público no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, no dia 05/12/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** no dia 05/12/2022, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, o **horário de expediente e o atendimento ao público** da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, incluindo a Unidade de Atendimento Avançado de Tefé, considerado o fuso horário local e para cumprir com os horários estabelecidos pelo TRF1 na Portaria PRESI n. 947/2022 - 17035749, os quais **funcionarão no intervalo das 7h às 13h**.

**Art. 2º** A diferença entre a jornada normal de trabalho e a cumprida em conformidade com o horário estabelecido no art. 1º desta Portaria, deverá ser oportunamente compensada, sob a supervisão da chefia imediata.

§ 1º. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho na data acima referida, **mediante comunicação prévia à chefia imediata**.

§ 2º. A redução de horário prevista no *caput* deste artigo deverá ser compensada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º. Para fins de cumprimento do art. 2º da Portaria PRESI n. 947/2022<sup>17035749</sup> todas as unidades das áreas meio e fim, inclusive da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé, deverão informar à Diretoria do Foro em até 15 (quinze) dias, exclusivamente por meio do Processo SEI n. 0004381-67.2022.4.01.8002, a compensação das horas não trabalhadas na data supracitada, na sua integral sistemática - dias da compensação e sua efetivação.

**Art. 3º** A Direção da Subseção Judiciária de Tabatinga, em razão da diferença de fuso horário em relação a Manaus, nos termos do art. 1º, Parágrafo único, da Portaria PRESI n. 947/2022<sup>17035749</sup>, fará os ajustes necessários em seu horário de funcionamento, por meio de portaria a ser enviada à Diretoria do Foro.

**Art. 4º** MANTER, durante o período de que dispõe este ato normativo, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar perecimento de direito.

**Art. 5º** Ficam mantidas as determinações do TRF1, estabelecidas na Portaria PRESI n. 947/2022 - 17035749, sobretudo quanto aos artigos 3º e 4º.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 02 de dezembro de 2022.

**MARA ELISA DE ANDRADE**

Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Mara Elisa Andrade, Diretora do Foro**, em 03/12/2022, às 09:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17002637** e o código CRC **C47FF481**.